

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 13/2023 - RIFB/IFBRASILIA

ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DA CARREIRA DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE) DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB, nomeada pelo Decreto de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União - DOU, em 02 de agosto de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, por meio da Comissão Eleitoral, constituída pela PORTARIA Nº 0566/REITORIA/IFB, DE 23 DE JUNHO DE 2023, e em consonância com o Regimento Interno da CIS do Instituto Federal de Brasília, aprovado por meio da Resolução nº 21-2009/RIFB, de 14 de setembro de 2009 torna público que se encontra aberto, no período de 05 a 14 de junho de 2019 o processo eleitoral na Reitoria e nos *Campi* Brasília, Ceilândia, Estrutural, Gama, Planaltina, Recanto das Emas, Riacho Fundo, Samambaia, São Sebastião e Taguatinga, para indicação dos candidatos aos cargos de membros titulares e suplentes da CIS-PCCTAE para o triênio 2023-2026, em consonância com o §3º do art. 22 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, e com o art. 6º do Regimento Interno da CIS/IFB.

1. DA COMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO (CIS) DA CARREIRA DOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE)

1.1. A CIS tem como finalidade:

- I- Acompanhar a implantação do plano de carreira em todas as suas etapas, bem como o trabalho da Comissão de Enquadramento do IFB;
- II- Auxiliar a área de gestão de pessoas do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Brasília, bem como os servidores, em aspectos relacionados ao Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação;
- III- Fiscalizar e avaliar a implementação do Plano de Carreira no âmbito do IFB;
- IV- Propor à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para o aprimoramento do Plano;
- V- Apresentar propostas e fiscalizar a elaboração e a execução do Plano de Desenvolvimento de Pessoal do IFB em seus programas de capacitação, de avaliação de desempenho e de dimensionamento das necessidades de pessoal e modelo de alocação de vagas;
- VI- Avaliar, anualmente, as propostas de lotação do IFB, conforme disposição contida no inciso I do § 1º do artigo 24 da Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005;
- VII- Acompanhar o processo de identificação dos ambientes organizacionais do IFB proposto pela área de gestão de pessoas, bem como os cargos que os integram; e
- VIII- Examinar os casos omissos referentes ao Plano de Carreira e encaminhá-los à Comissão Nacional de Supervisão.

1.2. À CIS compete:

- I- Propor alterações no regimento interno da CIS, desde que proposto por 2/3 de seus membros, devendo ser referendado pelo Conselho Superior;
- II- Deliberar sobre questões pertinentes à CIS;
- III- Estágio comparecer às reuniões da Comissão, participar de seus trabalhos e das subcomissões para as quais tenham sido designados;
- IV- Estudar avaliar e relatar, dentro dos prazos estabelecidos, as matérias apresentadas para apreciação da Comissão;
- V- Solicitar, quando necessário, vista de processos, e enviar diligências para obtenção de esclarecimentos;

- VI- Apresentar, para a apreciação da CIS, medidas julgadas úteis ao efetivo desempenho das funções da Comissão;
- VII- Requerer votação de matérias em regime de urgência;
- VIII- Escolher dentre seus pares, o Coordenador e o Coordenador Adjunto, assim como os substitutos em suas ausências e impedimentos; e
- IX- Desempenhar outras atividades que lhes forem atribuídas pela Comissão.

2. DA COMISSÃO ELEITORAL

- **2.1.** O processo eleitoral para escolha dos membros da CIS-PCCTAE, triênio 2023-2026, será dirigido pela Comissão Eleitoral, designada pela PORTARIA Nº 0566/REITORIA/IFB, DE 23 DE JUNHO DE 2023, com atribuições para organizar, conduzir, realizar Comissão Eleitoral e supervisionar o processo de escolha dos membros da Comissão Interna de Supervisão (CIS) da carreira dos servidores técnico-administrativos em educação (PCCTAE) do Instituto Federal de Brasília.
- 2.2. A comissão eleitoral é composta pelos servidores: Alessandro Victor Dias, Nadjar Aretuza Magalhães e João Bezerra da Silva Júnior.

3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

- **3.1.** Compete à comissão eleitoral:
 - a) Conduzir o processo Eleitoral para a escolha de representantes das Comissões de Assessoramento (CIS) em observância do estabelecido nas regulamentações institucionais;
 - b) Supervisionar a campanha eleitoral;
 - c) Emitir instruções sobre a sistemática da votação;
 - d) Elaborar Edital, formulários e anexos relativos ao código eleitoral;
 - e) Conduzir Processo Eleitoral conforme previsto em cronograma definido em comissão;
 - f) Analisar eventuais recursos que possam ser impetrados;
 - g) Publicizar resultados após finalização do processo eleitoral no portal do IFB e encaminhar os resultados a Reitora;
 - h) Decidir sobre casos omissos.

4. DO QUANTITATIVO DE VAGAS

4.1. Para composição da CIS-PCCTAE serão eleitos, pelos seus pares, 6 (seis) representantes dos servidores Técnico-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, sendo 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, com mandato de 3 (três) anos, conforme art. 4º e art. 5º do Regimento Interno da Comissão Interna de Supervisão do IFB.

5. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 5.1. O período de campanha eleitoral será realizado conforme Cronograma estabelecido no item 12.1 deste edital;
- 5.2. É proibida a campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de exclusão do registro de inscrição.
- **5.3.** O uso de espaços para fins de campanha eleitoral deverá ser solicitado por escrito aos respectivos responsáveis pelo espaço solicitado.
- **5.4.** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), por intermédio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos servidores, mediante panfletos e outros de livre iniciativa.

- **5.5.** Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos e da Instituição, bem como de seus dirigentes e demais servidores, acarretando a este exclusão de seu registro de inscrição.
- 5.6. Em caso de dúvidas, a comunicação com a Comissão Eleitoral se dará exclusivamente pelo e-mail:comissaoeleitoral.portaria566@ifb.edu.br.

6. DA ELEIÇÃO

- 6.1. O público-alvo deste processo de eleição são os servidores técnicos-administrativos do Quadro de Pessoal Ativo Permanente do Instituto Federal de Brasília.
- 6.2. Poderão exercer o direito de voto, nos campi onde estão lotados, todos os técnicos do quadro de servidores ativos do Instituto Federal de Brasília.
- **6.3.** A votação será realizada via SUAP, secreta e uninominal.
- **6.4.** O voto será facultativo.
- 6.5. A eleição será realizada no dia 24 de julho de 2023, ininterruptamente, via SUAP para técnicos no horário das 08h00 às 23:00h.
- **6.6.** Cada servidor votará por meio eletrônico via SUAP, sendo voto único, cujo sigilo do voto será assegurado pelo isolamento do login único realizado por meio senha pessoal, intransferível e confidencial de acesso ao sistema.
- **6.7.** Encerrada a apuração, será iniciada a apuração dos votos via SUAP.

7. DOS CANDIDATOS

- **7.1.** Poderão candidatar-se a membros da CIS-PCCTAE os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, com exceção dos que:
 - a) Estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
 - b) Estejam afastados por motivo de prisão;
 - c) Estejam respondendo a sindicância acusatória ou Processo Administrativo Disciplinar ou estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
 - d) Tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores a data do Edital de convocação das eleições;
 - e) Estejam em exercício de mandato político;
 - f) Estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao IFB;
 - g) Sejam participantes da comissão eleitoral.
- 7.2. Somente os candidatos com candidatura homologada poderão concorrer às eleições de que tratam estas normas.

8. DOS ELEITORES

8.1. Poderão votar no processo de escolha dos membros da CIS-PCCTAE os técnicos-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IFB, por meio de votação eletrônica no SUAP.

8.2. O eleitor poderá votar somente em um dos candidatos.

9. DAS INSCRIÇÕES

- **9.1.** As inscrições dos candidatos ocorrerão no horário de 08h00 às 23h00, no período de **30/06 a 09/07/2023**, mediante acesso ao link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO", no endereço: http://suap.ifb.edu.br.
- **9.2.** Para candidatar-se será requerido um texto de apresentação e motivações da candidatura, em um espaço de até 2000 (dois mil) caracteres. Nesta ocasião o candidato deve estar ciente sobre as regras e critérios estabelecidos no item 7 deste edital, sob pena de indeferimento do registro de inscrição.
- **9.3.** Após transcorrido o prazo supracitado e não havendo a quantidade mínima de candidaturas exigidas para a composição da CIS (cinco candidatos), o prazo de inscrição será prorrogado pelo mesmo período.
- 9.4. A Comissão divulgará, a partir das 18h00 do dia11 de julho de 2023, a lista dos candidatos que concorrerão às eleições da CIS/PCCTAE do IFB.
- **9.5.** Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto à Comissão Eleitoral mediante preenchimento de formulário eletrônico no SUAP, intitulado "COMISSÃO ELEITORAL INTERPOSIÇÃO DE RECURSO" no período de 11 de julho de 2023, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas.
- 9.6. A comissão emitirá o resultado dos recursos até às 18h do dia12 de julho de 2023.
- 9.7. Contra as decisões de que trata o item 9.5, da Comissão Eleitoral, não cabem recursos.

10. DO PROCESSO ELEITORAL

- **10.1.** A Eleição será realizada no dia **24 de julho de 2023** ininterruptamente, por processo eletrônico via SUAP, nos *campi* do IFB e na Reitoria, no horário das 8h00 às 23h00.
- **10.2.** Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso a internet.
- **10.3.** A votação se dará por meio eletrônico constando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas. Para candidatar-se, o servidor poderá acessar o link de candidatura disponível na tela principal do SUAP, no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO", no link "INSCREVA-SE PARA", no endereço: http://suap.ifb.edu.br.
- **10.4.** Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço http://suap.ifb.edu.br. no espaço destinado a avisos, intitulado "FIQUE ATENTO". No acesso ao link "VOTAÇÃO ABERTA" constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.
- **10.5.** O sigilo do voto será assegurado:
 - a) Pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.
- **10.6.** Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral deverá lavrar a ata simplificada do processo, enviando-a a Reitora no mesmo dia juntamente com o resultado das votações.

11. DO PROCESSO ELEITORAL

- 11.1. Concluída a apuração dos votos, a Comissão Eleitoral fará a classificação geral dos candidatos em ordem decrescente de votação.
- **11.2.** Serão considerados eleitos como membros titulares da CIS-PCCTAE os três candidatos que obtiverem maior número de votos válidos e como suplentes os três candidatos mais votados após a última vaga de titular.
- **11.3.** Havendo empate, vencerá o candidato que tiver mais tempo de serviço no IFB, considerando a sua primeira nomeação como Técnico Administrativo em Educação.
- **11.4.** Persistindo o empate, vencerá o candidato eleito com mais idade.
- **11.5.** Em caso de recurso por parte dos candidatos não eleitos, este deverá ser apresentado à Comissão Eleitoral, sempre respeitando o Cronograma das eleições previsto neste Edital.
- **11.6.** Concluído o pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará Ata do processo eleitoral o resultado, especificando a composição da CIS-PCCTAE, triênio 2023-2026, a Reitora do IFB.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma do processo eleitoral obedecerá ao seguinte calendário:

ATIVIDADES	DATAS	LOCAL
Publicação do edital	30/06/2023	Sítio do IFB (http://ifb.edu.br)
Inscrições	30/06 a 09/07/2023	Via SUAP (http://suap.ifb.edu.br)
Homologação das inscrições	10/07/2023	Via SUAP (link Minhas Candidaturas)
Recursos sobre as homologações	11/07/2023	Via SUAP (formulário eletrônico "Comissão Eleitoral - Interposição de
		Recurso")
Resultados dos recursos	12/07/2023	Via SUAP (link Minhas Candidaturas)
Campanha	13/07 a 21/07/2023	Via SUAP e Murais (Reitoria e <i>campi</i>)
Eleição	24/07/2023	Via SUAP (link "Votação aberta" na página)
Apuração	25/07/2023	Via SUAP
Resultado Preliminar da eleição	25/07/2023	Publicado no Sítio do IFB
Início da homologação	26/07/2023	Via Processo Eletrônico - SUAP
Fim da homologação	27/07/2023	Publicado no Sítio do IFB
Publicação do resultado final	28/07/2023	Publicado no Sítio do IFB

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O mandato dos representantes técnico-administrativos será de 3 (três anos), podendo ser renovado, uma única vez, por igual período.
- 13.2. As atividades acadêmicas e administrativas do IFB não serão interrompidas para a realização do pleito eleitoral de que trata este Edital.
- **13.3.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.
- **13.4.** Este Edital entrará em vigor a partir da data de publicação.

LUCIANA MIYOKO MASSUKADO

Documento assinado eletronicamente por:

■ Luciana Miyoko Massukado, REITOR - CD1 - IFBRASILIA, em 30/06/2023 12:14:21.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/06/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 471491

Código de Autenticação: fc6cbc1f95





Reitoria Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Lote n° 03, Edifício Siderbrás., None, Asa Sul, BRASÍLIA / DF, CEP 70.070-906 (61) 2103-2154